



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de apresentação artística musical da empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.799.509/0001-54**, representando o cantor "**PASTORZÃO ZÉ E BANDA**", para realização de show no dia **18 de julho de 2026**, durante as festividades comemorativas do **Dia do Evangélico**, promovidas pelo Município de Juvenília/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A realização do evento integra o calendário oficial de manifestações culturais e religiosas do município, constituindo importante ação de valorização da cultura, da liberdade religiosa, da convivência comunitária e do fortalecimento dos vínculos sociais. Além de proporcionar entretenimento à população, a festividade contribui para a promoção da cultura local, fomenta a participação popular e movimenta a economia do município, beneficiando o comércio e os prestadores de serviços locais. A escolha do artista "**PASTORZÃO ZÉ E BANDA**" justifica-se pela sua reconhecida atuação no segmento da música gospel, pela aceitação junto ao público evangélico da região e pela compatibilidade de seu repertório com os objetivos do evento, atendendo plenamente ao interesse público e às expectativas da comunidade. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a realização da programação artística prevista para o Dia do Evangélico, proporcionando uma apresentação de qualidade, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com os objetivos institucionais da Administração Pública. Assim, considerando a relevância cultural, social e comunitária do evento, bem como a necessidade de assegurar a execução da programação oficial das festividades, justifica-se a contratação da empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **66.799.509/0001-54**, para a realização do show artístico musical do cantor "**PASTORZÃO ZÉ E BANDA**", no dia **18 de julho de 2026**, durante as comemorações do **Dia do Evangélico** no Município de Juvenília/MG.

SINTESE DO OBJETO: Contratação da empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.799.509/0001-54**, para prestação de serviços de show artístico musical com o cantor "**PASTORZÃO ZÉ E BANDA**", no dia 18 de julho de 2026, durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juvenília/MG.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

Juvenília-MG, 08 de julho de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Mailson Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa., que autorize a abertura de Processo Administrativo por Inexigibilidade para contratação de show artístico musical do cantor **“PASTORZÃO ZÉ E BANDA”**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, através da empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.799.509/0001-54, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG, certificando sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para ocorrer à despesa que for contratada.

Com nossos protestos de estima, respeito e consideração, renovo a V. Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em atendimento ao disposto no **art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, apresenta-se a presente **Justificativa de Preço**, referente à contratação direta da empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.799.509/0001-54, para prestação de serviços de apresentação de show artístico musical com a(o) banda/cantor “**PASTORZÃO ZÉ E BANDA**”, a ser realizado no dia **18 de julho de 2026**, durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG. O evento ocorrerá no dia 18 de julho de 2026, conforme programação oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global da contratação foi fixado em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, correspondente à realização do show artístico musical, incluindo cachê do artista, encargos, tributos, custos operacionais, logísticos e demais despesas inerentes à apresentação.

2. DA COMPATIBILIDADE COM O PREÇO DE MERCADO:

Em observância ao disposto no art. 23, § 4º, e no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA**, representante exclusiva do artista **PASTORZÃO ZÉ E BANDA**, apresentou documentação comprobatória de contratações anteriormente realizadas, conforme segue:

- Nota Fiscal nº 001, emitida em 01/07/2026, no valor de R\$ 21.500,00, em favor da Igreja Videira;
- Nota Fiscal nº 002, emitida em 01/07/2026, no valor de R\$ 20.780,00, em favor do município de Aparecida de Goiânia-GO;
- Nota Fiscal nº 003, emitida em 01/07/2026, no valor de R\$ 22.500,00, em favor da empresa Pereira Campos Som, Acessórios, Películas, Plotters e Adesivos Ltda;

As contratações apresentadas demonstram um preço médio aproximado de **R\$ 21.593,33 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)** por apresentação do artista.

A justificativa do preço também se fundamenta na documentação constante dos autos, especialmente:

- cópias das notas fiscais emitidas pela empresa em favor de entes públicos e contratantes diversos, referentes à contratação do mesmo artista para eventos de natureza e porte semelhantes, evidenciando que o valor ora contratado encontra-se significativamente inferior à média dos preços praticados;
- documentos que comprovam a notoriedade do artista, tais como publicações em redes sociais, plataformas digitais de música, cartazes de eventos e registros de apresentações anteriores, demonstrando tratar-se de artista amplamente reconhecido pelo público;
- análise das características do evento promovido pelo Município, integrante do calendário oficial de festividades, com expressiva participação de público local e regional, circunstância que justifica a contratação de artista de reconhecida capacidade de atração.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

Dessa forma, verifica-se que o valor da contratação é compatível com os preços habitualmente praticados pelo artista em apresentações de características semelhantes, conforme documentação acostada aos autos, não havendo indícios de sobrepreço. Ao contrário, evidencia-se a vantajosidade econômica para a Administração, uma vez que a contratação será realizada pelo valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, montante inferior aos valores usualmente praticados pelo artista em eventos da mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E REFLEXOS NO PREÇO:

Ressalta-se que a contratação ocorre por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a empresa contratada detém a **representação exclusiva da(o) banda/cantor “PASTORZÃO ZÉ E BANDA”**, ademais o próprio **Sr. José Ronaldo Cavalcante Da Silva**, conhecido artisticamente como **“Pastorzão Zé e Banda”** é o proprietário da empresa, circunstância que inviabiliza a competição e afasta a possibilidade de comparação por meio de disputa entre fornecedores.

Ressalta-se que a presente contratação ocorre por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de profissional do setor artístico por meio de seu empresário exclusivo.

No caso em apreço, a empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **66.799.509/0001-54**, detém a representação exclusiva do artista **“Pastorzão Zé e Banda”**, sendo que o próprio **Sr. José Ronaldo Cavalcante da Silva**, conhecido artisticamente como **“Pastorzão Zé e Banda”**, é o titular da empresa contratada. Tal circunstância evidencia que a contratação é realizada diretamente com o representante exclusivo do artista, configurando hipótese de inviabilidade de competição, uma vez que não há possibilidade de disputa entre fornecedores para a contratação da mesma apresentação artística.

Assim, restam preenchidos os pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os demais requisitos legais, especialmente quanto à comprovação da consagração do artista e da compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se que o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, proposto para a contratação do show artístico musical com a(o) banda/cantor **“PASTORZÃO ZÉ E BANDA”**, encontra-se **devidamente justificado**, sendo **compatível com os preços praticados no mercado**, atendendo plenamente ao disposto no **art. 72, inciso VII**, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta comprovada a **adequação econômica da contratação**, inexistindo sobrepreço ou afronta aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Juvenília-MG, 08 de julho de 2026.

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

Juvenília-MG, 08 de julho de 2026.

A

Excelentíssima Senhora

Valdenice Pereira da Silva

Secretária Municipal da Fazenda

JUVENÍLIA – MG

Prezada Senhora,

Ante a solicitação para contratação de show artístico musical do cantor “**PASTORZÃO ZÉ E BANDA**”, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, através da empresa 66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.799.509/0001-54, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG, solicito a V.Sa., para o fiel cumprimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, que certifique sobre a existência de Recursos Financeiros para atender a despesa discriminada acima.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

Juvenília-MG, 08 de julho de 2026.

Ao

Departamento de Contabilidade

Responsável pelo Setor Contábil

JUVENÍLIA – MG

Prezado Senhor,

Em observância ao disposto no art. 72, inciso IV do Estatuto Federal Licitatório – Lei Federal nº 14.133/21, solicitamos a V.Exa., que informe qual a dotação orçamentária a ser utilizada para a contratação de show artístico musical do cantor **“PASTORZÃO ZÉ E BANDA”**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, através da empresa 66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.799.509/0001-54, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

Juvenília-MG, 08 de julho de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Mailson Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação enviada por V.Exa. a esse Setor, informo que há disponibilidade financeira para o pagamento das despesas com a contratação de show artístico musical do cantor **“PASTORZÃO ZÉ E BANDA”**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, através da empresa 66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.799.509/0001-54, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG, tendo como fonte de receita recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Valdenice Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

Juvenília-MG, 08 de julho de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de V.Exa., para que o Setor certifique sobre a existência de Recursos Orçamentários para atender à despesa com a contratação de show artístico musical do cantor **“PASTORZÃO ZÉ E BANDA”**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, através da empresa 66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.799.509/0001-54, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG, eu, abaixo assinado, na qualidade de contador do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal de Licitação nº 14.133/21 e na Lei Complementar nº 101/00, certifico que revendo o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, da Lei Orçamentária Anual, **EXERCÍCIO de 2026**, as despesas da futura contratação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

08.03.01.13.392.19.2061.33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 672 - Fonte nº 1500000000

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Wagner Luiz Neves de Souza
CRC/MG Nº 089.840



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

REQUISIÇÃO

Para cumprimento legal, esta Prefeitura, considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, vem determinar a esta Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação suplementar, a abertura de **Processo de Contratação**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE** (LEI 14.133/21, art. 74, inciso II), para contratação de show artístico musical do cantor “**PASTORZÃO ZÉ E BANDA**”, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, através da empresa 66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.799.509/0001-54, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG, requisitado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Edmundo dos Reis Júnior
Presidente da Comissão de Contratação
NESTA



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

SINTESE DO OBJETO: Contratação da empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.799.509/0001-54, para prestação de serviços de show artístico musical com o cantor **“PASTORZÃO ZÉ E BANDA”**, no dia 18 de julho de 2026, durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juvenília/MG.

Eu, Edmundo dos Reis Júnior, na qualidade de Presidente da Comissão de Contratação, certifico que no 9º (nono) dia do mês de julho de 2026, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, autuei o presente Processo Administrativo, (parte interna), com os autos que a seguir o instruem.

Edmundo dos Reis Júnior - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUVENÍLIA E A EMPRESA
_____, POR CONTA DO SHOW
ARTÍSTICO MUSICAL COM O
CANTOR“_____”.**

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, na Cidade de Juvenília-MG, CEP 39.467-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Mailson Lopes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 035.729.206-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____(**QUALIFICAR**)_____, neste ato representada pela _____(**QUALIFICAR**)_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa _____(**QUALIFICAR**)_____, para prestação de serviços de show artístico musical com o cantor“_____”, no diade.....de 2026, durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juvenília/MG, tendo como fundamento o Processo Administrativo nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e subseqüentes alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA, receberá da CONTRATANTE, o valor de **R\$** (.....), pagos por TED ou depósito bancário ou PIX em nome da contratada da seguinte forma:

- a) **R\$** (.....) no dia da apresentação (..... de de 2026), quando a banda já estiver na cidade, até o momento de subir ao palco;
- b) **R\$** (.....) após a apresentação (..... de de 2026) ou no dia útil imediatamente posterior;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Obrigações Da Contratante:



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

3.1.1 Caberá à CONTRATANTE designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.1.1.1 O(s) fiscal(is) designado(s) deverá(ão) atuar de forma contínua, orientando a CONTRATADA quanto ao correto cumprimento das obrigações contratuais, bem como registrando eventuais ocorrências, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução do objeto.

3.1.1.2 Compete ainda ao fiscal do contrato atestar a regular prestação dos serviços, subsidiar a Administração com informações pertinentes à execução contratual e adotar as providências necessárias para a correção de irregularidades, garantindo a fiel observância das condições estabelecidas no instrumento contratual.

3.1.2 Caberá à CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido no item 2 (dois) deste contrato, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente emitida, empenhada e atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.1.3 Caberá à CONTRATANTE a disponibilização de policiamento e/ou equipe de segurança adequada, com o objetivo de garantir a ordem pública, a integridade física dos participantes e a proteção dos profissionais envolvidos na realização do show artístico musical.

3.1.3.1 A CONTRATANTE deverá assegurar que o efetivo de segurança seja compatível com o porte do evento e com o público estimado, promovendo a organização dos acessos, o controle de fluxo de pessoas e a prevenção de incidentes durante toda a realização da apresentação.

3.1.3.2 Compete ainda à CONTRATANTE adotar as medidas necessárias para atuação integrada entre as forças de segurança pública e a equipe de segurança privada, quando houver, garantindo maior eficiência na manutenção da ordem e na pronta resposta a eventuais ocorrências, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.4 Caberá à CONTRATANTE a disponibilização de recursos médicos adequados para atendimento emergencial durante a realização do evento, incluindo, no mínimo, ambulância devidamente equipada e profissionais de saúde habilitados, em quantitativo compatível com o público estimado.

3.1.4.1 A CONTRATANTE deverá assegurar que a equipe de atendimento esteja presente durante todo o período de realização do evento, apta a prestar os primeiros socorros e realizar os encaminhamentos necessários, garantindo condições de pronto atendimento em casos de urgência e emergência, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes.

3.1.5 Disponibilizar toda a estrutura necessária para a plena realização do show artístico, garantindo as condições técnicas e operacionais adequadas à execução da apresentação:

3.1.5.1 A estrutura mínima a ser fornecida deverá contemplar: sistema de sonorização compatível com o porte do evento, palco devidamente montado e seguro, sistema de



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

iluminação profissional, geradores de energia suficientes para atendimento integral da demanda do evento, além de 02 (dois) camarins equipados, incluindo abastecimento, banheiro e condições adequadas de uso pelo artista e sua equipe.

3.1.5.2 Deverão ainda ser disponibilizados serviços de segurança privada para apoio e organização do evento, bem como carregadores locais para suporte logístico de carga e descarga de equipamentos, assegurando o bom andamento das atividades antes, durante e após a apresentação.

3.1.5.3 Toda a estrutura deverá atender às normas técnicas de segurança vigentes, bem como garantir condições adequadas de conforto, acessibilidade e integridade física dos envolvidos na realização do evento.

3.1.6 A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança do ARTISTA, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do ARTISTA no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

3.1.7 A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção à frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

3.1.8 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no Rider técnico do artista.

3.1.9 Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

3.1.10 A PREFEITURA se obriga a veicular o nome da CONTRATADA em todos os materiais utilizados na divulgação dos eventos, tais como, cartazes, banners, outdoors, telão e outros meios visuais, áudio visuais, radiofônicos e/ou televisivos, empregados na publicidade do evento.

3.2 – Obrigações Da Contratada:

3.2.1 Apresentar o fornecimento na forma ajustada, com realização do show musical da(o) **Banda/cantor:** “_____”, no dia de de 2026, com duração mínima de (.....) hora e (.....) minutos;

3.2.2. Prestar os serviços de apresentação de show artístico musical, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições contratuais,



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

disponibilizando os profissionais integrantes da banda, bem como seus respectivos instrumentos musicais, de forma a assegurar a qualidade da apresentação artística, isentando o Município de quaisquer custos adicionais não previstos neste instrumento.

3.2.3. Cabe à CONTRATADA o dever de segurança no que se refere à execução de suas atividades artísticas, responsabilizando-se pela integridade de seus integrantes, prepostos e equipamentos durante toda a permanência no local do evento.

3.2.4. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral pela instalação, montagem e desmontagem de todos os instrumentos musicais a serem utilizados durante a apresentação, bem como pela adequada organização, disposição e funcionamento dos equipamentos necessários à realização do show artístico.

3.2.5. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os instrumentos e equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente ajustados e testados antes do início da apresentação, responsabilizando-se, ainda, por eventuais falhas técnicas decorrentes de sua execução, garantindo, assim, a plena qualidade e regularidade do espetáculo.

3.2.6. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução do objeto contratual, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

3.2.8. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.2.9. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, como, por exemplo, adoecimento repentino do artista que impossibilite a realização da apresentação, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, apresentando a devida comprovação e propondo nova data para a realização do evento.

3.2.9.1. O cancelamento imotivado da apresentação pela CONTRATADA implicará multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global da contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como a obrigação de divulgação por meio de gravação em vídeo pelo artista, informando à população sobre a não realização do show.

3.2.10. Responsabilizar-se pelo comportamento de todos os profissionais integrantes do grupo musical, bem como por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a reparar imediatamente os prejuízos eventualmente causados.

3.2.11. Orientar seus profissionais para que mantenham postura adequada, respeito e urbanidade no trato com o público presente no evento, preservando a ordem e o bom andamento da festividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

3.2.12. Assumir integralmente as despesas relacionadas ao cachê de músicos e artista, transporte (incluindo ônibus, carreta ou jato, conforme necessidade), alimentação de toda a equipe, hospedagem quando necessário, bem como todos os tributos e encargos fiscais incidentes sobre a execução do objeto.

3.2.13. Manter conduta compatível com o decoro e o respeito ao público do Município de Juvenília/MG, comprometendo-se a orientar toda a equipe envolvida para que adote comportamento adequado, abstendo-se de práticas ofensivas, ilícitas ou incompatíveis com o ordenamento jurídico, incluindo condutas discriminatórias, sexistas ou de qualquer natureza que possam ferir a dignidade da pessoa humana.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.03.01.13.392.19.2061.33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 672 - Fonte nº 1500000000

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DOS SHOWS

5.1 - A PREFEITURA reserva-se no direito de cancelar ou adiar os shows, objeto deste Contrato, ocorrendo luto oficial, colapso de energia, epidemias, catástrofes ou fenômenos meteorológicos.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 -O prazo de vigência do presente contrato é contado a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á em _____ de _____ de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO.

7.1 - Em decorrência das prerrogativas do Contratante poderá o mesmo, desde que respeitado o objeto do Contrato, determinar modificações no serviço prestado pela Contratada, em função do interesse e necessidade da Administração Pública.

7.2 - A CONTRATANTE desempenhará o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, devendo impor sanções quanto ao não cumprimento do pactuado neste instrumento, bem como rescindir o presente a qualquer momento por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, e ainda alterá-lo mediante a celebração de termo aditivo.

7.3 - Caso a rescisão seja de iniciativa da CONTRATADA, deverá esta comunicar ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, na prática de ilícitos descritos no artigo 155 da Lei 14.133/21 e em demais regras aplicáveis, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/21, na lei 12846/13, no termo de referência e no contrato, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

CLÁUSULA OITAVA: FORO

8.1 - Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia/MG em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor todas assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Juvenília-MG, _____ de _____ de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....Nome do Representante Legal.....
.....Nome da empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação do Município de Juvenília/MG, designados pela Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026, para proceder à análise dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 025/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, destinada à contratação de profissional do setor artístico, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação da empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.799.509/0001-54, para a realização de apresentação artística musical com o cantor **PASTORZÃO ZÉ E BANDA**, no dia 18 de julho de 2026, durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DA DEMANDA E DO INTERESSE PÚBLICO

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio de sua Secretária, Sra. Delvanice Silva Santos de Matos, e submetida à apreciação da Administração Municipal, visando à composição da programação artística da Festa do Dia do Evangélico de Juvenília/MG.

O evento integra o calendário oficial de atividades culturais e religiosas do Município, constituindo importante manifestação de fé, cultura e integração comunitária, promovendo momentos de evangelização, lazer e convivência social. Sua realização fortalece a identidade cultural e religiosa da comunidade, incentiva a participação popular e contribui para a preservação das tradições locais.

Além de seu relevante aspecto cultural e social, o evento impulsiona a economia do Município, estimulando o comércio, a prestação de serviços, o setor de alimentação e demais atividades econômicas relacionadas à sua realização, gerando benefícios diretos e indiretos para a população.

Nesse contexto, a Administração identificou o interesse público na contratação do **PASTORZÃO ZÉ E BANDA**, considerando que seu repertório artístico, voltado à música cristã, bem como sua trajetória e reconhecimento regional, mostram-se plenamente compatíveis com a proposta do evento e com as expectativas do público participante, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e culturais da festividade.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)”



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

A hipótese legal aplica-se ao caso concreto em razão da inviabilidade de competição inerente à contratação de artista específico, escolhido em função de suas características próprias, reconhecimento público e adequação à programação cultural pretendida pela Administração.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da documentação constante dos autos, verificando-se a presença dos elementos necessários à instrução do processo de contratação direta.

Constam nos autos:

- I – Documento de Formalização da Demanda e justificativa da contratação;
- II – Termo de Referência contendo as especificações do objeto;
- III – Estimativa de despesa e justificativa de preço;
- IV – Demonstração da disponibilidade orçamentária para suporte da despesa;
- V – Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa;
- VI – Documentos comprobatórios da escolha do contratado;
- VII – Documentação relativa à exclusividade de representação artística;
- VIII – Demais documentos exigidos para instrução processual.

4.1 Da Exclusividade de Representação

A contratação do artista "**Pastorzão Zé e Banda**" será realizada por intermédio da empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **66.799.509/0001-54**, cujo titular é o próprio **Sr. José Ronaldo Cavalcante da Silva**, conhecido artisticamente como "**Pastorzão Zé e Banda**".

Assim, verifica-se que a contratação ocorre diretamente com a pessoa jurídica pertencente ao próprio artista, responsável pela gestão de sua carreira e pela comercialização de suas apresentações, inexistindo intermediários ou outros representantes aptos a contratar a mesma apresentação artística.

Essa condição caracteriza a exclusividade necessária para a contratação direta prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a apresentação pretendida somente pode ser contratada por intermédio da empresa do próprio artista, tornando inviável a competição entre eventuais interessados.

A documentação constante dos autos comprova que a empresa contratada detém legitimidade para celebrar o contrato referente à apresentação artística, atendendo ao requisito legal de representação exclusiva para fins de contratação por inexigibilidade de licitação.

4.2 Da Consagração do Artista

A documentação apresentada evidencia que o cantor **PASTORZÃO ZÉ E BANDA** possui reconhecimento junto ao público regional, circunstância comprovada mediante apresentação de material promocional, publicações em redes sociais, plataformas digitais de música, cartazes de eventos, histórico de apresentações e demais elementos que demonstram sua aceitação e notoriedade perante a opinião pública.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

A consagração do artista não exige reconhecimento nacional, sendo suficiente a demonstração de prestígio junto ao público-alvo do evento, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado.

4.3 Da Justificativa de Preço

Quanto à compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, foram apresentados notas fiscais referentes a apresentações artísticas similares realizadas pelo mesmo artista, permitindo aferir a adequação e razoabilidade do valor proposto.

A documentação acostada aos autos demonstra que o preço contratado encontra-se compatível com os valores regularmente praticados pelo artista em apresentações equivalentes, atendendo às exigências dos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Foi constatada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação exigidos pela legislação vigente, todos válidos na data da análise, demonstrando que a empresa atende aos requisitos mínimos para contratação com a Administração Pública.

5. CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante dos autos, esta Comissão de Contratação conclui que restaram devidamente demonstrados:

- a) o interesse público na realização da contratação;
- b) a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular da apresentação artística;
- c) a consagração do artista **PASTORZÃO ZÉ E BANDA** pela opinião pública;
- d) a representação exclusiva do artista pela empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA**;
- e) a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado;
- f) a regularidade da documentação de habilitação apresentada;
- g) o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, esta Comissão de Contratação manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 025/2026, por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, para contratação da empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 66.799.509/0001-54, para realização de show artístico musical do cantor **PASTORZÃO ZÉ E BANDA**, durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG.

Por fim, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer e, posteriormente, à autoridade competente para ratificação da inexigibilidade e autorização da contratação, na forma da legislação vigente.

Juvenília/MG, 10 de julho de 2026.

Edmundo dos Reis Júnior
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

Lucivânia Alves de Pina

Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026

Apoliana Ferreira Maurício

Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 025/2026

Inexigibilidade nº 006/2026

Ementa: contratação de artista. Requisitos. Consagração pública. Prova da exclusividade no país para o empresário. Vantagem à Administração. Possibilidade.

O CASO

Veio para análise e manifestação dessa assessoria jurídica, o processo administrativo n. 025/2026, inexigibilidade de licitação n. 006/2026, visando a contratação da empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.799.509/0001-54**, para prestação de serviços de show artístico musical com o cantor **“PASTORZÃO ZÉ E BANDA”**, no dia 18 de julho de 2026, durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juvenília/MG.

O processo foi instruído com Estudo Técnico Preliminar, no qual, entre outros, o reconhecimento regional do artista, contratos de show artístico realizados pela banda no ano de 2026, contrato de exclusividade firmado entre o representante e representado, declaração de existência de orçamento e dotação orçamentária. Consta dos autos ainda minuta do contrato administrativo e certidões negativas de débito, além de cartazes de shows realizados Brasil afora. A Justificativa da contratação foi realizada pela secretaria requisitante e pela comissão de contratação que participou do procedimento.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação de artista caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, combinada com o parágrafo segundo do mesmo artigo. São requisitos para a celebração da inexigibilidade:

- 1 - Que a contratação se dê com o artista, diretamente, ou mediante empresário exclusivo;
- 2 - Que o artista seja consagrado pela opinião pública ou pela crítica especializada;
- 3 - Que o empresário ateste exclusividade permanente e contínua no país ou em estado específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

Os requisitos em questão foram todos atendidos pelo processo em referência, que segue os trâmites do artigo 72 da lei 14.133/21.

Observa-se que a contratação do artista se deu com desconto, conforme pode ser observado nas notas fiscais de shows de preços praticados junto a outros municípios. Há 03 notas fiscais, sendo 01 no valor de R\$ 21.500,00, 01 no valor de R\$ 20.780,00 e 01 no valor de R\$ 22.500,00, gerando um preço médio de aproximadamente R\$ 21.593,33. A contratação junto ao Município se dará em valor de R\$ 20.000,00, demonstrando se realizar por valor abaixo do preços praticados pela banda.

Por fim, observa-se que foram atendidos os requisitos do artigo 72 da lei 14.133/21 e cumpridos os requisitos do artigo 74, II c/c §2º da mesma lei 14.133/21.

CONCLUSÃO

Com estas considerações, opina-se favoravelmente à contratação da(o) banda/cantor **“PASTORZÃO ZÉ E BANDA”**, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Este o parecer, s. m. j.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 10 de julho de 2026.

Dr. Mardeson Aparício Ribeiro
OAB/MG Nº 78604
Analista Administrativo Advogado



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Em conformidade com o relato da Comissão de Contratação devidamente circunstanciado em ata e em observância ao teor do Parecer Jurídico Final, reconheço e **“RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO”**, para a contratação da empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.799.509/0001-54, pelo valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para prestação de serviços de apresentação de show artístico musical com o(a) banda/cantor **“PASTORZÃO ZÉ E BANDA”**, no dia 18 de julho de 2026, durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juvenília/MG.

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 10 de julho de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

O Prefeito do Município de Juvenília, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 71. Inciso, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, exara a presente **“HOMOLOGAÇÃO”**, de todos os atos da Comissão de Contratação decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto, **“ADJUDICO”** o objeto, e determino a contratação da empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.799.509/0001-54**, pelo valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para prestação de serviços de apresentação de show artístico musical com o(a) banda/cantor **“PASTORZÃO ZÉ E BANDA”**, no dia 18 de julho de 2026, durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juvenília/MG.

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 10 de julho de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Proc. Adm. Nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

O Município de Juvenília - MG, por intermédio da Comissão de Contratação, abaixo assinado, nomeado através da Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 025/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, que tem como objeto a contratação da empresa **66.799.509 JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.799.509/0001-54**, pelo valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para prestação de serviços de apresentação de show artístico musical com o(a) banda/cantor **“PASTORZÃO ZÉ E BANDA”**, no dia 18 de julho de 2026, durante as festividades do dia do Evangélico em Juvenília/MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Juvenília/MG.

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 10 de julho de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL